



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

LEI MUNICIPAL N.º. 2044, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANDIOTA
A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E
ALTERAR O PPA, A LDO, A LOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, para recebimento de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundos de recursos do Ministério da Saúde, destinados ao custeio na Atenção Básica de Saúde, com denominação de incremento temporário do Piso da Atenção Básica.

Art. 2º Para a abertura do crédito especial ficam alterados as diretrizes, objetivos e metas constantes do anexo da Lei Municipal nº 1820/17 (Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2018/2021, acrescentando-se o seguinte Programa:

PLANO PLURIANUAL – 2018/2021				
DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS				
Órgão:	Secretaria de Saúde			
Unidade Orçamentária:	Gabinete, Assessoria, Administração			
Função:	Administração			
Subfunção:	Administração Geral			
Programa de Governo:	Investimento de custeio na Atenção Básica			
Descrição dos Objetivos do Programa:	Investimento de custeio na Atenção Básica			
Cód. da Ação	Descrição da Ação	2019		Total
		Próprios	Terceiros	
	Incremento temporário do Piso da Atenção Básica		300.000,00	300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

Art. 3º Para a abertura do crédito especial fica alterado o anexo da Lei Municipal nº 1919/18 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), acrescentando-se a seguinte atividade:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO 2019				
Órgão:	Secretaria de Saúde			
Unidade Orçamentária:	Gabinete, Assessoria, Administração			
Função:	Administração			
Subfunção:	Administração Geral			
Programa de Governo:	Investimento de custeio na Atenção Básica			
Projeto/ Atividade	Descrição da Despesa	2019		TOTAL
		Incremento temporário do Piso da Atenção Básica	Próprios	Terceiros
			300.000,00	300.000,00

Art. 4º Para a abertura do crédito especial fica alterado o anexo da Lei Municipal nº 1936/18 (Lei Orçamentária Anual), acrescentando-se a seguinte atividade:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2019				
Órgão:	Secretaria de Saúde			
Unidade Orçamentária:	Gabinete, Assessoria, Administração			
Função:	Administração			
Subfunção:	Administração Geral			
Programa de Governo:	Investimento de custeio na Atenção Básica			
Projeto/ Atividade	Descrição da Despesa	2019		TOTAL
		Incremento temporário do Piso da Atenção Básica	Próprios	Terceiros
			300.000,00	300.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 03 de setembro de 2019.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANO CAMARGO MUSSOLINE
Chefe de Gabinete